TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA FORMAL DO GP7 CRÉDITO ESPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - REC COMERCIAIS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Na qualidade de instituição administradora do **GP7 CRÉDITO ESPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - REC COMERCIAIS - RESPONSABILIDADE LIMITADA,** classe de cotas de fundo de investimento, inscrita no CNPJ sob o nº **63.915.937/0001-07**, constituída sob a forma de condomínio fechado ("Fundo"), o **BANCO DAYCOVAL S.A.,** instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, abaixo indicado, o resultado dos votos dos titulares das cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada de forma não presencial, por meio da Consulta Formal iniciada em sistema eletrônico e enviada aos Cotistas no dia 11 de agosto de 2026, nos termos do artigo 76, §5º da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175") e do Regulamento do Fundo. De acordo com o estabelecido no Edital, o prazo para envio das manifestações findou em 26 de agosto de 2026, tendo sido recebidas as manifestações de voto de todos os Cotistas do Fundo.

1. **OBJETO DA CONSULTA FORMAL**:

A Administradora do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas, os quais manifestaram-se a respeito da proposta das seguintes matérias ("Ordem do Dia"), submetidas à deliberação dos Cotistas em caráter unitário e não cindível:

(i) Se o Evento de Avaliação caracterizado na forma do subitem (xxii) do item 11.3 do Regulamento do Fundo **constitui ou não** um Evento de Liquidação;

(ii) Caso o Evento de Avaliação caracterizado na forma do subitem (xxii) do item 11.3 do Regulamento do Fundo **seja considerado** pelos Cotistas como um Evento de Liquidação, deliberar sobre o plano de liquidação do Fundo; ou

(iii) Caso o Evento de Avaliação caracterizado na forma do subitem (xxii) do item 11.3 do Regulamento do Fundo **não seja considerado** pelos Cotistas como um Evento de Liquidação, deliberar obre a concessão de *waiver* temporário em relação ao referido Evento de Avaliação, de forma a afastar a caracterização de um Evento de

Liquidação dele decorrente, ficando a concessão do *waiver* condicionada ao cumprimento, pelo Fundo, no prazo de até 80 (oitenta) dias contados da data de aprovação desta deliberação, das seguintes condições:

(a) O prazo médio da carteira de Direitos Creditórios do Fundo deverá ser aumentado para, no mínimo **15 dias;** e

(b) Em até 5 (cinco) dias úteis após a formalização da Consulta Formal, o Índice de Subordinação Sênior do Fundo deverá ser, no mínimo, de **40%** (quarenta por cento), condição que valerá pelo prazo de 80 (oitenta) dias.

O descumprimento de qualquer das condições acima no prazo estabelecido implicará a perda dos efeitos do *waiver* ora concedido, facultando aos Cotistas a adoção das medidas previstas no Regulamento do Fundo e nos demais documentos aplicáveis.

(iv) o cancelamento das cotas da 1ª (primeira) série da subclasse subordinada júnior da Classe ("Cotas Subordinadas Júnior") da 2ª (segunda) emissão que não tenham sido subscritas até a presente data;

(v) a realização da 3ª (terceira) emissão de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em cotas da 1ª (primeira) série da subclasse subordinada júnior da Classe ("Cotas Subordinadas Júnior"), conforme características constantes no Anexo I ao presente Termo de Apuração.

2. INSTALAÇÃO, MANIFESTAÇÕES E QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO:

Nos termos do item 9.2 do Regulamento do Fundo, a Assembleia será instalada com a presença de pelo menos 1 (um) Cotista. No âmbito da presente Consulta Formal, foram recepcionadas respostas de cotistas representando 100% (cem por cento) das Cotas em circulação na data de divulgação da Consulta Formal.

RESULTADO DA CONSULTA FORMAL:

Com base nas manifestações recebidas no âmbito da Consulta Formal, a Administradora apurou o seguinte:

(i) Se o Evento de Avaliação caracterizado na forma do subitem (xxii) do item 11.3 do Regulamento do Fundo constitui ou não um Evento de Liquidação;

APROVADO	REPROVADO	ABSTENÇÃO
0%	100%	0%

(ii) Caso o Evento de Avaliação caracterizado na forma do subitem (xxii) do item 11.3 do Regulamento do Fundo seja considerado pelos Cotistas como um Evento de Liquidação, deliberar sobre o plano de liquidação do Fundo; ou

APROVADO	REPROVADO	ABSTENÇÃO
0%	100%	0%

(iii) Caso o Evento de Avaliação caracterizado na forma do subitem (xxii) do item 11.3 do Regulamento do Fundo não seja considerado pelos Cotistas como um Evento de Liquidação, deliberar sobre a concessão de *waiver* temporário em relação ao referido Evento de Avaliação, de forma a afastar a caracterização de um Evento de Liquidação dele decorrente, ficando a concessão do *waiver* condicionada ao cumprimento, pelo Fundo, no prazo de até 80 (oitenta) dias contados da data de aprovação desta deliberação, das seguintes condições:

(a) o prazo médio da carteira de Direitos Creditórios do Fundo deverá ser aumentado para, no mínimo 15 dias; e

(b) Em até 5 (cinco) dias úteis após a formalização da Consulta Formal, o Índice de Subordinação Sênior do Fundo deverá ser, no mínimo, de 40% (quarenta por cento), condição que valerá pelo prazo de 80 (oitenta) dias.

O descumprimento de qualquer das condições acima no prazo estabelecido implicará a perda dos efeitos do *waiver* ora concedido, facultando aos Cotistas a adoção das medidas previstas no Regulamento do Fundo e nos demais documentos aplicáveis.

APROVADO	REPROVADO	ABSTENÇÃO
100%	0%	0%

(iv) O cancelamento das cotas da 1ª (primeira) série da subclasse subordinada júnior da Classe ('Cotas Subordinadas Júnior') da 2ª (segunda) emissão que não tenham sido subscritas até a presente data;

APROVADO	REPROVADO	ABSTENÇÃO
100%	0%	0%

(v) A realização da 3ª (terceira) emissão de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em cotas da 1ª (primeira) série da subclasse subordinada júnior da Classe ("Cotas Subordinadas Júnior"), conforme características constantes no Anexo I ao presente Termo de Apuração.

APROVADO	REPROVADO	ABSTENÇÃO
100%	0%	0%

De acordo com os quóruns estabelecidos no Regulamento do Fundo, as matérias constantes dos itens **(i) e (ii)** da Ordem do Dia foram **REPROVADAS**, enquanto as matérias constantes dos itens **(iii)**, **(iv)** e **(v)** da Ordem do Dia foram **APROVADAS**.

Nada mais havendo, lavra-se o presente Termo de Apuração que é assinado pela Administradora

São Paulo, 26 de agosto de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR

1.1. ***Subclasse****: cotas integrantes da subclasse subordinada júnior ("Cotas Subordinadas Júnior"); e*

1.2. ***Público-Alvo****: investidores profissionais, nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, sendo certo que as Cotas Subordinadas Júnior deverão ser subscritas por pessoas do Grupo Econômico das Cedentes (conforme definido no Regulamento).*

2. REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

2.1. ***Taxas****: Conforme definido no Anexo Descritivo da Classe.*

3. COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADAS JÚNIOR

3.1. ***Movimentações:*** *As condições de aplicação, Resgate e Amortização estão definidas no Anexo Descritivo da Classe;*

3.2. ***Direitos Políticos:*** *Conforme estabelecidos no Anexo Descritivo;*

3.3. ***Quantidade de Cotas Subordinadas Júnior****: Quantas Cotas Subordinadas Júnior forem necessárias, tendo em vista o disposto nos itens 3.4. e 3.5. abaixo;*

3.4. ***Valor Unitário de Emissão****: O Valor da Cota do fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à integralização;*

3.5. ***Volume Total****: R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)*

3.6. ***Forma de Integralização****: à vista, no ato de subscrição, pelo respectivo Valor Nominal Unitário, na Data da 1ª Integralização, ou pelo valor da Cota Subordinada Júnior calculado na forma do Regulamento, nas demais datas de integralização, por meio de* ***(i)*** *Módulo de Distribuição de Ativos – MDA ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), caso as Cotas Subordinadas Júnior estejam custodiadas na B3; ou* ***(ii)*** *Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil, exclusivamente na conta corrente autorizada da Classe indicada pelo Administrador, caso as Cotas Subordinadas Júnior não estejam custodiadas na B3;*

3.7. ***Prazo para Distribuição****: não aplicável, dado que as Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de colocação privada;*

3.8. ***Regime de Distribuição****: não aplicável, dado que as Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de colocação privada;*

3.9. ***Distribuição Parcial****: não aplicável, dado que as Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de colocação privada;*

3.10. ***Lote Adicional ou Suplementar****: não aplicável;*

3.11. ***Distribuidor****: não aplicável, dado que as Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de colocação privada;*

3.12. ***Registro e Negociação****: as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser depositadas para* ***(i)*** *distribuição no mercado primário, por meio MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e* ***(ii)*** *negociação no mercado secundário,*

por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas Subordinadas Júnior custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério do Administrador;

3.13. ***Restrições à Negociação****: não aplicável, observado o público-alvo da Classe;*

3.14. ***Meta de Remuneração****: não aplicável;*

3.15. ***Forma de Colocação/Distribuição****: colocação privada;*

3.16. ***Prazo para Distribuição****: não aplicável;*

3.17. ***Aplicação Mínima****: não aplicável;*

3.18. ***Datas de Pagamento da Meta de Remuneração****: não aplicável, as Cotas Subordinadas Júnior somente serão amortizadas após o resgate das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino; e*

3.19. ***Datas de Pagamento da Amortização:*** *não aplicável, as Cotas Subordinadas Júnior somente serão amortizadas após o resgate das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.*